

Processo n.: @REC 18/00676139

Assunto: Recurso de Agravo contra a Decisão exarada no Processo n. @LCC-18/00496823

Interessado: Eloi Ronnau (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA)

Unidade Gestora: Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA

Unidade Técnica: SEG

Decisão n.: 725/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer do presente Recurso de Agravo, com fulcro no artigo 76, § 1º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 135, § 1º do Regimento Interno deste Tribunal, eis que interposto fora do prazo previsto no artigo 82 da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 141, do Regimento Interno.

2. Dar ciência desta Decisão ao Agravante, pelo Sr. Elói Ronnau – Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, acompanhado de cópia do Parecer e Voto deste Relator que a fundamenta.

3. Determinar o arquivamento dos presentes autos nos termos do art. 141, § 5º do Regimento Interno.

Ata n.: 63/2018

Data da sessão n.: 19/09/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (Relatora - art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC